



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.6

### RETIFICAÇÃO

Face a erro de digitação, fica RETIFICADA a lei abaixo relacionada, publicada no D.O.M. – Ed. Nº 1203, p. 1:

### LEI Nº 626/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial.

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 188.205,53 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**, para atender aos seguintes programas:

<b>Especial</b>		
<b>Códigos</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0005.2027	Manutenção da Unidade Básica da Saúde	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2303	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	188.205,53
	SUBTOTAL	188.205,53
	<b>TOTAL</b>	<b>188.205,53</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial de que se trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulações de dotações, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 188.205,53 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**, conforme abaixo:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

## LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data: 13.08.2025  
11:27:08 -03



Rancho Alegre, quarta-feira, 13 de Agosto de 2025

Ed. nº 1219

PÁG.7

#### Anulação

Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0005.2025	Departamento de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2950-494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	188.205,53
	SUBTOTAL	188.205,53
	<b>TOTAL</b>	<b>188.205,53</b>

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2025.

---

**FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**  
**PREFEITO**